

**SUSTENTABILIDADE, AMBIENTE E SOCIEDADE**  
**1º ENCONTRO DO PPGSGA**

**Os índios brasileiros: uma análise jurídica da imputabilidade penal acerca dos crimes ambientais**

Ângelo Ap. de Souza Júnior-Mestre pelo PPGSGA-Ufscar-Sorocaba

email: [angelo@aasp.org.br](mailto:angelo@aasp.org.br)

Eduardo Antonio Pires Munhoz-Mestre pelo PPSGA-Ufscar-Sorocaba

email: [prof.edumunhoz@gmail.com](mailto:prof.edumunhoz@gmail.com)

William Thiago de Moraes-discente do PPSGA-Ufscar-Sorocaba

email: [william.moraess@gmail.com](mailto:william.moraess@gmail.com)

**Introdução:** A avaliação da imputabilidade do indígena em relação a seu discernimento sobre a lei, pode verificar se os mesmos, em seu cotidiano, podem, por vezes, ser penalizados por eventual violação a legislação ambiental.

**Objetivo:** Este trabalho teve como objetivo avaliar em que hipóteses o indígena pode ser penalizado por crimes ambientais e, em quais hipóteses o mesmo pode ser tido como inimputável, ou seja, não sofrer sanção pelo cometimento de algum delito, em especial os crimes ambientais.

**Método:** O método utilizado foi o dialético, o qual é contrário ao conhecimento rígido, ou seja, imutável; tudo é visto em constante mudança. Quanto a técnica de pesquisa, ou seja, a coleta de dados, o presente trabalho se deu pela documentação indireta, da qual fazem parte a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, valendo-se não somente da dimensão jurídica, a pesquisa adentra na seara da antropologia, história, sociologia e ciência política, assumido, com efeito, natureza multidisciplinar.

**Resultados e Discussão:** A análise de casos levados a justiça acerca do cometimento de infrações por crimes ambientais ao tratarmos dos povos indígenas demonstrou certa incoerência por parte do Poder Judiciário no tocante à compreensão da necessidade de referidos povos se valerem do meio ambiente para seu sustento e preservação de sua cultura. Verificou-se ainda a dificuldade em se avaliar se o indígena está ou não incorporado à sociedade tida como civilizada para que se possa auferir a imputabilidade ou não dos mesmos.

**Conclusão:** concluiu-se que o indígena, em seu cotidiano, necessita do meio ambiente como habitat e, que isso possui uma dimensão muito maior que a mera concepção de propriedade e, que no decorrer de sua vida, certas ações em relação ao meio ambiente, que podem implicar na penalização do chamado homem civilizado, devem ser vistas com certa ressalva quando tratamos dos povos indígenas.